



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
Procuradoria Jurídica

TERMO DE CONCESSÃO Nº005/2016

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE INCENTIVO À CULTURA REGIONAL, O RECONHECIMENTO, A VALORIZAÇÃO À DIVERSIDADE, A PROMOÇÃO DAS ARTES E EXPRESSÕES CULTURAIS BRASILEIRAS NA ÁREA DE MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E POPULARES Nº 005 /2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, E (O)OU (A) WANDERLÉIA SOUZA DA SILVA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41, representado por seu titular, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE e do outro lado **Wanderléia Souza da Silva**, portadora do CPF nº **028.487.682-82**, RG nº **7347300 PC/PA**, residente e domiciliado à **Travessa Antônio Vaz, Qd. 22 Lt. 08 – Bairro Nova Conquista**, Representante do (grupo junino parafolclórico ou folclórico ou boi bumbá), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO (Nº005/2016)**, com fundamento no Edital de **Chamada Pública nº 002/2016-SEMEC** em caráter subsidiário na Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do Projeto, de forma a contribuir para o desenvolvimento da área cultural do festival junino do município de Tucuruí, na forma descrita no Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma de Atividades e Plano de Divulgação, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, apenas uma vez, por até igual período, a exclusivo critério da Secretaria M. de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
Procuradoria Jurídica

Educação e Cultura - SEMEC, mediante requerimento encaminhado 30 (trinta) dias antes do prazo final, sem prejuízo da obrigação do Outorgado em Prestar Contas dos recursos repassados na forma prevista na Cláusula Quinta;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

- 3.1.1.** Liberar os recursos do Apoio Financeiro, de acordo com a Cláusula Oitava, deste Termo;
- 3.1.2.** Fornecer ao OUTORGADO documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente Termo;
- 3.1.3.** Exercer a fiscalização do Termo, na forma da Cláusula Nona;
- 3.1.4.** Acompanhar a execução do objeto deste Termo, nas formas definidas na Cláusula Nona;
- 3.1.5.** Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas no respectivo Edital de Chamada Pública.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1.** Caberá ao OUTORGADO:
 - 4.1.1.** Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica e Cronograma de Atividades, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
 - 4.1.2.** Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
 - 4.1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
 - 4.1.4.** Solicitar, formalmente, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, qualquer alteração do projeto.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
Procuradoria Jurídica

4.1.5. Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DEPARTAMENTO DE CULTURA, até 60 (sessenta) dias após o término do evento, relatório técnico e financeiro de execução do projeto, conforme estabelecido nos subitens 2.3.4 da **Chamada Pública nº 002/2016-SEMEC;**

4.1.6. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas na **Chamada Pública nº 002/2016-SEMEC** e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos pela PREFEITURA M. DE TUCURUÍ até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação;

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. O OUTORGADO deverá apresentar relatório técnico e financeiro, em até 60 (sessenta) dias após a execução de todas as etapas do Projeto, respeitando o período limite de execução previsto no Cronograma de Atividades aprovado pela Comissão de Seleção;

5.1.1 - Nestes casos, as Associações, Pessoas Físicas, Entidades credenciadas e habilitadas deverão apresentar uma declaração informando o valor recebido por este para o desenvolvimento das suas atividades, conforme a planilha orçamentária aprovada pela comissão de seleção.

5.2. Não serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas em data anteriores ao recebimento da Concessão de Apoio Financeiro;

5.5. Cabe ao OUTORGADO manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

20-PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
Procuradoria Jurídica

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.392.0010.2.029 – DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES CULTURAIS

33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas

Fonte de Recurso: 013300 Participação Rec. Estados (ICMS,IPVA E IPI)

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. O valor total do apoio financeiro é de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**.

7.2 – A Assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro deverá ser **forma digital**, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada na conta poupança nº **20.612-7**, agência nº **0924, Op. 013**, banco **Caixa Econômica Federal**, de titularidade do OUTORGADO, conforme ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO da **Chamada Pública nº 002/2016-SEMEC**, aberta exclusivamente para execução do Projeto, sendo vedada a transferência destes recursos para outra(s) conta(s) e de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO

9.1. O Termo de Concessão deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos do Edital da na **Chamada Pública nº 002/2016-SEMEC** e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato **ONIVALDO FONSECA DOS PRAZERES, portaria nº 048/2016-GP** e pelo Departamento de Cultura da Secretaria M. de Educação e Cultura;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

10.1. O OUTORGADO será responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo, não excluída ou reduzida essa



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
Procuradoria Jurídica

responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo órgão da Administração;

10.2. O OUTORGADO será responsável pelos encargos de natureza trabalhista, inclusive decorrente de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial) oriundos da execução do Termo, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição de liberação dos recursos de apoio financeiro concedido ao OUTORGADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO TERMO

11.1. O presente Termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da Prefeitura M. de Tucuruí, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

12.2. A Prefeitura M. de Tucuruí deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

12.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
Procuradoria Jurídica

13.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

13.3. As multas administrativas e Penalizações serão aplicadas a critério do Regulamento do XXVI FESTIVAL JUNINO DE TUCURUÍ 2016, nos casos omissos no regulamento serão aplicadas a critério do Conselho de Ética e do Departamento de Cultura da Prefeitura M. de Tucuruí, atendendo à gravidade, da infração a suspensão do Festival e em outros casos até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro.

13.4. As multas administrativas previstas no parágrafo anterior não têm caráter compensatório, não se eximindo o OUTORGADO, pelo pagamento, por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. Caso a PREFEITURA M. DE TUCURUÍ tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o OUTORGADO ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da Prefeitura M. de Tucuruí, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. O OUTORGADO se obriga a manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Chamada Pública nº 002/2016-SEMEC;**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO TERMO:



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
Procuradoria Jurídica**

17.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Tucuruí – Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tucuruí (Pará), **16 de Junho de 2016.**

Pelo Município de Tucuruí / CONTRATANTE:

**SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal**

CONTRATADA:

.....

Wanderléia Souza da Silva

Testemunhas:

.....

.....